



POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES



OBJETIVO

A Política de Contratação de Auditores Independentes da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. tem como objetivo consolidar os procedimentos a serem observados no processo de contratação do serviço de Auditoria Externa Independente.

REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

O serviço de auditoria independente deve ser contratado para um período de dois anos, podendo o contrato ser renovado por até 5 anos consecutivos, objetivando atender as necessidades de terceiros sobre a veracidade das informações apresentadas: revisão das informações trimestrais, auditoria das demonstrações financeiras e auditoria dos controles internos.

A política de atuação da Companhia na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto aos auditores independentes se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor independente.

Estes princípios estão de acordo com princípios internacionalmente aceitos, e consistem em:

- (a) o auditor não auditar seu próprio trabalho;
- (b) o auditor não exercer funções gerenciais no seu cliente;
- (c) o auditor não promover os interesses de seu cliente e;
- (d) os honorários dos serviços prestados pela mesma não relacionados à auditoria externa não ultrapassem 5% do total desembolsado para tal serviço (instrução CVM nº 381/03);

Cabe ao Conselho de Administração escolher e destituir os auditores independentes da Companhia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

A Diretoria Financeira da Companhia atualizará esta Política sempre que se fizer necessário em decorrência de alterações estatutárias ou legislativas, especialmente em se tratando da normatização da CVM e da B3 quanto às práticas de Governança Corporativa aplicáveis à Companhia.

AMBIPAR GROUP